



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

EDITAL Nº 056/2017

PROCESSO: 22090003/2017

OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de pessoa física com registro profissional no setor artístico(diretor artístico), que contemple à área sócio-cultural, com conhecimento na promoção de eventos e na idealização de novas idéias no cenário artístico, para prestar assessoria em eventos culturais e na elaboração de projetos junto ao CRAS e SFVC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

SUMÁRIO

1.	- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ	3
2.	- DO OBJETO	3
3.	- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	3
4.	- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6	DO CREDENCIAMENTO	5
7	- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	6
8	- DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01	6
9	- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES	7
10	- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02	9
11-	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	10
12	- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO	11
13	- DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	11
14	- DO PAGAMENTO.....	12
15	- DO CONTRATO	12
16	- DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.....	13
17	- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	13
18	- DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS	13
19	- DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.....	13
19.2	- Das Penalidades:	14
20	- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
	ANEXO I.....	18
	ANEXO II	21
	DECLARAÇÃO (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação).....	21
	ANEXO III.....	22
	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS	22
	ANEXO IV.....	23
	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR.....	23
	ANEXO V	24
	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	24
	ANEXO, VI - CREDENCIAMENTO.....	26
	ANEXO VII.....	27
	MINUTA DE CONTRATO.....	27
	ANEXO VIII.....	32
	AVISO DE LICITAÇÃO	32



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

EDITAL DE LICITAÇÃO
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017
PROCESSO Nº. 22090003/2017

1. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

DIA: 17 de outubro de 2017

HORA: 15h:45min...

LOCAL: Endereço sito a Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

DIA: 17 de outubro de 2017

HORA: 15h:45min...

LOCAL: Endereço sito a Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2. - DO OBJETO

- 2.1 Contratação de pessoa física com registro profissional no setor artístico(diretor artístico), que contemple à área sócio-cultural, com conhecimento na promoção de eventos e na idealização de novas idéias no cenário artístico, para prestar assessoria em eventos culturais e na elaboração de projetos junto ao CRAS e SFVC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).
- 2.2 valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 38.800,00(Trinta e oito mil e oitocentos reais).
- 2.3A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quanto ao item disponível para o seu interesse.
- 2.4O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITARIO** dos valores **UNITÁRIO dos itens/objeto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

3.1.1 - Envelope nº. 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Pessoa Física) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 22090003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15h:45min... HORAS DO DIA: 17 de outubro de 2017

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"

3.1.2 – Envelope nº. 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Pessoa Física) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 22090003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15h:45min... HORAS DO DIA: 17 de outubro de 2017
ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"

3.2 - Os envelopes dos subitens acima (3.1.1 e 3.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº. 01 - Da Proposta e Envelope nº. 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15h:45min... HORAS DO DIA: 17 de outubro de 2017

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer Pessoa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

5.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

5.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1 - Não poderão ter qualquer vínculo empregatício com a PMA/RN, os funcionários ou colaboradores ou profissionais da Pessoa que vier a prestar os serviços objeto desta Licitação;

5.2.2 - Pessoas Funcionário público da Prefeitura Municipal de Apodi;

5.2.4 - Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.5 - Pessoas suspensas do Cadastro de Fornecedores da PMA/RN (CRC);

5.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

5.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Pessoa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da Pessoa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Pessoa (Contrato Social ou Estatuto Social);

5.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

5.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na sessão pública;

5.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

5.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos,



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

5.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;

- Ato Constitutivo da Pessoa (Documentação Pessoal) em vigor, devidamente registrado sem nenhuma restrição, (Pessoa Física: CPF e Identidade)

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Ato Constitutivo da Pessoa (Documentação Pessoal) em vigor, devidamente registrado sem nenhuma restrição, (Pessoa Física: CPF e Identidade)

- Instrumento público de procuração ou particular **com reconhecimento de firma em cartório**, com poderes para representar a Pessoa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório;

- Ato Constitutivo da Pessoa (Documentação Pessoal) em vigor, devidamente registrado sem nenhuma restrição, (Pessoa Física: CPF e Identidade).

6.1.1 - Os documentos exigidos nas letras "a" do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

6.1.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fotocopiar documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação;

6.1.3. Na licitação, os documentos originais presente saneiam ausência de autenticação em documentações (Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)).

6.2 - Tão-somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

6.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Pessoa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da Pessoa participante será credenciada, exceto quando forem Pessoas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

6.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

6.2.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, por motivo justificado em ata da sessão pública anterior, poderá a Pessoa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Pública, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

6.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

6.3.1 - também, o não Credenciamento ou a Ausência de Credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

6.4 - O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento depois de finalizada tal etapa.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - **Apresentar** a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital, devendo ser apresentada fora (lado externo) de um dos Envelopes subitens: 3.1.1 (Proposta) ou 3.1.2 (Habilitação), de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes;

6.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

7.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão pública caso esteja em poder de pessoa presente;

7.3 - Não atendidos os itens anteriores (7.1 e 7.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

7.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

8 - São requisitos da proposta de preços:

8.1 - **Ser** datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em **01 (uma) via**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

8.2 - **Conter** o preço unitário, total por item e total global, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser realizada, bem como, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s) desta licitação. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante, taxas, impostos, fretes e também todos os abatimentos eventualmente concedidos;

8.3 - **Estar assinada** pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

8.3.1 - Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.4 - **Conter** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

8.5 - A proposta **deverá** obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

9.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto a sua aceitabilidade, conforme:

a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;

b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado e/ou preço máximo se preestabelecido em Edital;

c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexecutável de acordo com os preços praticados no mercado;

9.1.1 - Será enfatizada à análise da letra "a" do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras "b" e "c" quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

9.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

9.2.1 - Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

9.2.2 - Não atender às especificações mínimas dos materiais/equipamentos/serviços, exigidas neste Edital;

9.2.3 - Conflitarem com a legislação em vigor;

9.3 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

9.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. No entanto, prevalecendo sempre o de menor preço;

9.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

9.6 - Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o material e/ou equipamento e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;

9.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente, EXCETO neste caso que não pede amostra;

9.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
respectivos valores ofertados e, caso exigido no item 8 do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

9.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, pelo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

9.8.1 - Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

9.8.1.1 - Caso existam empates e diversas PESSOAS dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

9.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 9.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três);

9.8.2.1 - Caso existam empates e mais de 03 (três) PESSOAS dentre os 03 (três) menores preços, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais, até o 3º (terceiro) menor preço das propostas escritas;

9.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

9.9.1 - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

9.9.1.1 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.9.1.2 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

9.9.2 - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço unitario por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

9.9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

9.9.3.1 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.10 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

9.11 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

9.12 - O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

9.12.1 - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

9.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.13.1 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;

9.13.2 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

9.13.3 - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

9.15 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.16 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão

10 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

10.1.1 - Habilitação Pessoa Física

10.1.1.1 – Fotocópia da Carteira de Identidade;

10.1.1.2 - Fotocópia do CPF;

10.1.1.3 - Fotocópia do comprovante de Residência dos últimos 03 meses;

10.1.2 - Regularidade Fiscal

10.1.2.1 - Comprovante de Inscrição **Regular** no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-**CNPJ**, expedido pela Receita Federal;

10.1.2.2 - Prova de regularidade com a Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014 e as suas limitações.

10.1.2.3 - **Certidão Conjunta de Débitos Estadual** e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicilio ou sede da pessoa física);

10.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, através Da **Secretaria de Finanças Municipal** - relativo ao domicilio ou sede da pessoa física licitante;

10.1.3 - Qualificação Técnica

10.1.3.1 - Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – **Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida no caso do setor privado;**

10.1.3.2 - **Atestado de Capacitação** emitido pelo **SATED/UF** - Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do, para fins de Registro Profissional;

10.1.3.3 - A licitante deverá ter no seu **REGISTRO ATIVO** no Ministério do Trabalho e Previdência Social na modalidade: Diretor **nas condições do item anterior** (Apresentar cópia do **CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL** do ministério do trabalho e previdência social, e a CTPS (cópia autenticada da CTPS) que foi ou estar assinada com o numero de seu registro;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

10.1.4.1 - **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor (**certidão dos últimos trinta dias**) ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa física, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.1.5 - Documentos Complementares:

10.1.5.1 - **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo III a este Edital;

10.1.5.2 - **Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – Anexo IV do Edital

10.1.5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*;

10.1.5.4 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, no item 9.1.3.1. deste Edital, passe-se a ser o prazo indeterminado e outros documentos da pessoa física que esteja com seus conteúdos não alterados e ainda válidos para pessoa física;

10.1.5.5 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital (item nove – Da Habilitação);

10.1.5.5.1 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

11– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11.1.1 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.1.2 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada perdedor;

11.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

11.3 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

11.4 - Os documentos exigidos no item nove poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

11.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

11.6 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

11.7 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias útil, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

11.7.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

12 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

12.1.1 - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

12.2 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

12.2.1 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

12.2.2 - Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

12.3 - O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

12.4 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Mun. Do Estado do Rio Grande do Norte, bem como no site da PMA/RN;

13.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

13.3 - A PMA/RN, através do Setor de Compras/serviços, convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, ou ainda já intimado no ato da sessão pública, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - A PMA/RN efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do serviço/produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura/RECIBO ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

14.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

14.2. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado - IGP - M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) para primeiro reajuste:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês de reajuste;

I₀= Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P=Preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀= Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= Preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

14.3 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi;

Órgão Orçamentária: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi;

Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi;

Função :8 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 28 - Políticas de Assistências

Ação: 2.162 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Crianças, Jovens e Idosos)

Despesa: 648 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

14.4 - Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com as notas fiscais, prova de COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente a sua residência fixa, Certidão Conjunta de Débitos e Contribuição Federal; Certidão Conjunta de Débitos Estadual e Prova de REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicilio ou sede da pessoa física, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando sua regularidade;

15 – DO CONTRATO

15.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até a plena execução do serviço licitados, ficando limitado à 31 de



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
dezembro de 2017, podendo ainda ser prorrogado mediante interesse das partes, nas conformidades do art. 57, da lei fed. 8.666/93;

15.2 - O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

16 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

16.1 - Os serviços licitados terão execução de acordo com a programação do evento, a partir da data de emissão da Ordem de Serviços emitida exclusivamente pelo Setor de competente da PMA/RN, podendo ser prorrogado, atendendo à necessidade da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 - A entrega dos serviços terá como base a Relação de Serviço (Anexos I – termo com os quantitativos).

17 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços executados pela empresa pessoa física vencedora serão fiscalizados por um representante da PMA/RN, sob a responsabilidade do Secretário Municipal, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato;

17.2 - A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da PMA/RN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da empresa vencedora por quaisquer irregularidades.

18 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 - Desde que oficialmente requerido e previamente autorizado pela PMA/RN, depois de decorridos o período mínimo de 01 (um) ano de prestação dos serviços, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados;

18.2 - Os pedidos de reajuste somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

19 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

19.1 – Dos Recursos:

19.1.1 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

19.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

19.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

19.1.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

19.1.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

19.1.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.1.7 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

19.1.8 - O recurso, bem como possível impugnação, deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

19.1.9 - O recurso, bem como possível impugnação, serão julgados pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

19.2 – Das Penalidades:

19.2.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão **CONTRATANTE**, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a PMA/RN, pelo prazo de 03 (três) meses;

19.2.2 - A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

19.2.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a PMA/RN aplicará multa em dobro;

19.2.4 - As penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/**CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato.

19.3 – Das Sanções:

19.3.1 - Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a PMA/RN poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

19.3.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a PMA/RN poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

19.3.2.1 - Advertência;

19.3.2.2 - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos à licitante e/ou **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de APODI, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato ou documento equivalente;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato ou documento equivalente.

19.3.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública através de processo administrativo;

19.3.3 - Na aplicação das sanções e das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº. 8.666/93;

19.3.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/**CONTRATADA**;

19.3.5 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3.6 - As sanções que poderão ser aplicadas a licitante/**CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato ou documento equivalente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

Anexo I – Projeto Básico e seus Anexos relação de Serviços/materiais(TERMO DE REFERENCIA);

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Fatos impeditivos

Anexo IV - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Credenciamento

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Aviso de licitação

20.2 - A PMA/RN reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);

20.3 - No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às mesmas horas do aviso do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

20.3.1 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

20.4 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

20.4.1 - Caso a PESSOA FISICA licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

20.4.2 - A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

20.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.6 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

20.7 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital devera ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, **via correio, fax ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

20.7.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

20.8 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente concorrência;

20.9 - A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

20.10 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

20.11 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

20.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Prefeitura Municipal de Apodi – Sala de Licitações – endereço provisório à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN, – CEP: 59.795-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min horas às 13h:00min horas.

20.13 - O Edital e seus anexos está disponibilizado, para o download livre sem necessidade de cadastro na íntegra, **NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI** http://apodi.rn.gov.br/outras_publicações com todo teor e forma.

20.13.1 - A comunicação QUANTO aos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES poderão ser obtidos entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, através do email: cpl.pmapodi@gmail.com.

20.13.2

Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002(**gratuito**).

20.14 - No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

19.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

APODI, 29 de setembro de 2017.

Antonio Francisco de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Portaria de aut. Nº 0462/2017.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

DA: (Nome da Pessoa Física) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 22090003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2017

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15h:45min... HORAS DO DIA: 17 de outubro de 2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONTEXTO

Contratação de pessoa física, com registro profissional no setor artístico, com conhecimento e experiência comprovada na promoção de eventos artísticos, elaboração e execução de projetos culturais, direção de espetáculos culturais, para prestar os devidos serviços junto ao CRAS E SFVC, através da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi.

2.JUSTIFICATIVA

A contratação de um profissional com essas características e de acordo com essas especificações acontece pela carência observada, dentro da secretaria, de uma pessoa que possa conduzir toda as ações culturais da pasta. Constatou-se que as ações culturais têm um forte poder de transformação, seja individual, seja em grupos. A secretaria já realiza este tipo de ação mas tem consciência da necessidade de alguém que venha organizar o que já existe e propor novas ações, dentro de um cronograma com objetivos a serem alcançados.

A falta de um profissional que possa suprir essas carências é constatada não só pelo corpo técnico da Secretaria mas pelas próprias pessoas assistidas.

3.OBJETIVOS

Desenvolver projetos culturais, continuamente, que garantam políticas públicas de acesso, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, junto a CRAS E SFVC.

4.ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Detectar as carências, propor ações artísticas que preencham estas carências, seja na realização imediata de ações culturais ou na proposição de projetos – elaboração, captação de recursos e execução.

Dirigir ações culturais para as pessoas assistidas pela secretaria, desde a proposição de novas ideias até a direção artística de espetáculos com artes integradas (teatro, dança, música, etc), para explorar ao máximo as possibilidades e potenciais artísticos das pessoas.

Propor e executar ações de formação artística, como oficinas, seminários e encontros de aperfeiçoamento, nas mais variadas áreas culturais.

5.LOCAL DE TRABALHO

O trabalho deste profissional será na sede da Secretaria de Assistência Social de Apodi, com carga horaria de 20 horas semanais e que precisará conhecer e acompanhar a realidade de todas as áreas urbana e rural, assistidas pelos CRAS Lagoa Seca e São Sebastião.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

6.PRODUTO

O profissional disponibilizará, mensalmente, pelo tempo que durar o contrato (12 meses), um relatório de ações executadas à secretaria – Quadro 1:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Profissional no setor artístico(diretor artístico), que contemple à área sócio-cultural, com conhecimento na promoção de eventos e na idealização de novas idéias no cenário artístico, para prestar assessoria técnica em eventos culturais e na elaboração de projetos, disseminar a cultura brasileira em eventos artísticos da cidade e região potiguar, junto ao CRAS e SFVC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi, com carga horária de 20 horas semanais	MES	12		
Total Geral					

7.PRAZO

O profissional será contratado pelo período de 12 meses, com contrato renovado a critérios administrativos, por igual período.

8.PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente.

9.QUALIFICAÇÃO

O profissional deverá ter registro na Delegacia Regional do Trabalho, sendo apto, legalmente, para exercer as atividades artísticas requeridas. Também precisará ter experiência comprovada em execução de projetos culturais.

10.SUPERVISÃO

A supervisão do trabalho do referido profissional será feita pela secretária(o) de Assistência Social, ou por alguém designado pela (o) mesma (o).

11.estratégia de execução

O profissional conhecerá toda a abrangência do trabalho da Secretaria de Assistência Social, através dos CRAS E SFVC, nas zonas urbana e rural. Diante disto detectará carências onde a arte poderá agir e de que maneira. Em seguida traça um calendário para execução de ações



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
imediatas (sem necessidade de elaboração de projetos para captar recursos) e de médio e
longo prazos (estes com necessidade de um projeto para buscar parcerias).

.....



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO II
DECLARAÇÃO (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(usar papel timbrado da Pessoa Física)

DA: (Nome da Pessoa Física) - Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. **22090003/2017**
PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2017
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15h:45min... HORAS DO DIA: 17 de outubro de 2017

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPF n°. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do item 5 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome
(Ou Representante Legal da Pessoa Física)

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da Pessoa física)

DA: (Nome da Pessoa Física) - Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. **22090003/2017**
PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2017
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15h:45min... HORAS DO DIA: 17 de outubro de 2017

DECLARAÇÃO

_____ (nome por extenso) CNPF N°. _____ com sede(n°. de inscrição) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial n°. 056/2017, DECLARA** expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, Nome
(Ou Representante Legal da Pessoa Física)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

N°. da cédula de identidade e órgão emitente: _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(usar papel timbrado da pessoa física)

DA: (Nome da Pessoa Física) - Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 22090003/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2017
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15h:45min... HORAS DO DIA: 17 de outubro de 2017

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ n°. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome
(Ou Representante Legal da Pessoa Física)



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(usar papel timbrado da pessoa física)

DA: (Nome da Pessoa Física) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 22090003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2017

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15h:45min... HORAS DO DIA: 17 de outubro de 2017

A/C Sr. Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de pessoa física com registro profissional no setor artístico(diretor artístico), que contemple à área sócio-cultural, com conhecimento na promoção de eventos e na idealização de novas idéias no cenário artístico, para prestar assessoria em eventos culturais e na elaboração de projetos junto ao CRAS e SFVC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

A PESSOA FÍSICA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, apresenta nossa proposta de preços conforme planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Profissional no setor artístico(diretor artístico), que contemple à área sócio-cultural, com conhecimento na promoção de eventos e na idealização de novas idéias no cenário artístico, para prestar assessoria técnica em eventos culturais e na elaboração de projetos, disseminar a cultura brasileira em eventos artísticos da cidade e região potiguar, junto ao CRAS e SFVC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), com carga horária de 20 horas semanais	MES	12		
Total Geral					

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. O Prazo de entrega do produto/serviço: EM ATÉ __ (_____) DIAS, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, N° _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2017.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ATENÇÃO: Este modelo de proposta é meramente ilustrativo, para facilitar a compreensão e o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio. A proposta apresentada fora do padrão sugerido não será desclassificada, mas deverá conter todas as informações pedidas no edital.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO, VI - CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da pessoa física)

DA: (Nome da Pessoa Física) - Fone/Fax: _____

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 22090003/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2017
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15h:45min... HORAS DO DIA: 17 de outubro de 2017**

Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº **056/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO - O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem do credenciamento do edital, para fins de confirmação de poderes para subscreve-la, necessário o reconhecimento de firma.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° 22090003/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017
CONTRATO N.º -----/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/FMDAS, E O PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA

Celebram o presente Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, Apodi - RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito constitucional, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, brasileiro, maior, desquitado, capaz, portador do CPF n.º 061.599.814-39, e do RG sob o nº 2.157.369 SSP RN/ E, OU O Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social) Representada pela Srª Secretaria Municipal, conforme Portaria nº 0370/2017, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Física, profissional, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pela, e do CPF/MF nº., residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO 056/2017, Processo nº. 22090003/2017, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa física com registro profissional no setor artístico(diretor artístico), que contemple à área sócio-cultural, com conhecimento na promoção de eventos e na idealização de novas idéias no cenário artístico, para prestar assessoria em eventos culturais e na elaboração de projetos junto ao CRAS e SFVC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).. , sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, com base no resultado, adjudicação e homologação do pregão presencial nº. ___/2017.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Profissional no setor artístico(diretor artístico), que contemple à área sócio-cultural, com conhecimento na promoção de eventos e na idealização de novas idéias no cenário artístico, para prestar assessoria técnica em eventos culturais e na elaboração de projetos, disseminar a cultura brasileira em eventos artísticos da cidade e região potiguar, junto ao CRAS e SFVC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi, com carga horária de 20 horas semanais	MES	12		
Total Geral					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

2.1. – Os produtos/serviços objetos deste certame deverá ser realizados e entregue nos locais especificados na ordem de serviço/Compras futuramente emitida no setor de compras na sede da Prefeitura Municipal de Apodi (RN), de acordo com as metas preestabelecidas no TR- TERMO DE REFERENCIA e as confirmação mediante o preenchimento da Proposta de Preço final negociada. Dias e horários de entregas: De segunda a sexta-feira nos horários preestabelecidos para os serviços contínuos, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor pessoal da unidade solicitante.

2.2-O recebimento e aceitação do objeto licitado não excluem as responsabilidades civis da Contratada por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

2.3-O responsável pelo recebimento do objeto licitado será um servidor especialmente designado, de acordo com as normas do conselho.

2.4- O servidor designado poderá ser alterado sem comunicação Prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação as suas expenças, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter sujeitos às normas disciplinares desta Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal durante a entrega do produto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes no PROJETO BÁSICO da proposta de preços apresentada e no termo de referência que compõe o edital de licitação.

3.1.7. Responsabilizar pelos seus serviços e o seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a eficácia dos serviços fornecidos.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor mensal de R\$......(xxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) ao ano.

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte Dotação

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi;

Órgão Orçamentária: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi;

Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi;

Função :8 - Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 28 – Políticas de Assistenciais

Ação: 2.162 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(Crianças, Jovens e Idosos)

Despesa: 648 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

5.1. O contrato será firmado por um prazo de 12(doze) meses, de acordo com **O TERMO DE REFERENCIA e Proposta Consolidada**, a entrega dos produtos/materiais/serviços e podendo serem aditados se necessário através de termo aditivo de duração de contrato previamente autorizado pela autoridade competente, previamente justificado dentro dos permissíveis legais do art. 57, II, da lei federal nº8.666/93.

3.2 – O prazo de encerramento previsto no item anterior, poderá ser prorrogado somente por igual período.
5.2 A CONTRATADA, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela CONTRATANTE, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a CONTRATADA, na hipótese, comunicar à CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

5.3. A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

5.4. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, o membro do setor responsável da unidade administrativa, designada especialmente para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do produto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com as notas fiscais/RECIBO, prova de COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente a sua residência fixa, Certidão Conjunta de Débitos e Contribuição Federal; Certidão Conjunta de Débitos Estadual e Prova de REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicilio ou sede da pessoa física, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando sua regularidade;,, Medições parciais ou definitiva, Atestado de Recebimento do produto licitado, assinada pelo setor responsável da unidade administrativa e executiva, devidamente nomeados pelo senhor Prefeito Municipal.

7.3. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

7.4. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE), correspondente ao pagamento, pelo Banco.

7.5. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos serviços do anexo I(Proposta consolidada/final);
- b) O número do processo licitatório, do edital de licitação e do termo de contrato;

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,03% (Zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,02% (Zero vírgula zero dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728
cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto deste contrato, reserva-se à Prefeitura Municipal de Apodi o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Apodi/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Município de **Apodi RN**, ... de de **2017**.

Pela **CONTRATANTE: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO** - CPF n.º 061.599.814-39/E OU RESP. PELO FMDAS.

Pela **CONTRATADA** - - CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/Identidade n.º:

Nome:
CPF/Identidade n.º:



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO VIII AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO n°. **055/2017**.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17 de outubro de 2017, às 14:30h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço n° 055/2017 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para eventual contratação de empresa especializada em prestação serviços funerários, com traslado de corpos, destinado a pessoas carentes do município, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, n° 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. E na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br/> outras publicações.

Apodi/RN, 29 de setembro de 2017.

Antonio Francisco de Oliveira – Pregoeiro.